ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1211 DE 19 DE janeiro DE 2007

Ementa: Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Atendimento de Mandados Judiciais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Atendimento de Mandados Judiciais, cuja composição de seus membros dar-se-á por cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A composição de que trata o artigo primeiro, constará de um cargo de Assessor Jurídico, nível DAS 4; um cargo de Coordenador do Departamento de Mandados Judiciais, nível DAS 3; um cargo de Diretor da Divisão de Atendimento à Mandados Judiciais, nível DAS 2; um cargo de Diretor da Divisão de Registro e Armazenamento de Medicamentos, nível DAS 2; um cargo de Supervisor da Divisão de Controle de Medicamentos, nível das 1; e dois cargos de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, nível DAS 1.

Artigo 3º - As atribuições dos referidos cargos, são as constantes do organograma administrativo Municipal em correlação com as suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como superior direto o Secretário Municipal de Saúde e hierárquico o Chefe do Executivo.

Artigo 4º - O impacto financeiro e orçamentário para atendimento à Lei Federal 101/00 foi atendida.

Artigo 5º - As despesas decorrentes na presente criação correrão à conta de dotação própria na Secretaria Municipal de Saúde.

.....

..... Fls.02

Artigo 6° - Para melhor disponibilidade das funções dos membros da Central de Atendimento, o Chefe do Executivo, sendo necessário, poderá regulamentar a presente por ato administrativo próprio.

Artigo 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de janeiro de 2007.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 04/GP/2007
Projeto de lei nº 04/2007
Autor: Executivo Municipal